

## **LEI N° 1.120/91**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
CDHU E O DOP, COM A ANUÊNCIA  
DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 26 de Fevereiro de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo –CDHU- e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de implantar no Município, por cooperação dos partícipes, 02 (duas) pontes de perfis metálicos, fornecidos pelo Departamento, sobre o Rio Cachoeira do Bairro do Despraiado km 18 e sobre o Rio do Divisor, a estrada do Divisor km 2.
- Art.2º- As despesas resultantes desta Lei, ocorrerão por conta das verbas das dotações orçamentárias próprias.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal